



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 375 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação de Vaqueiros de Araci (AVA) como entidade de utilidade pública e dá outras providências.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



2

LEI Nº 375 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento da Associação de Vaqueiros de Araci (AVA) como entidade de utilidade pública e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e § 1º do artigo 109 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE VAQUEIROS DE ARACI – AVA, inscrita sob o CNPJ nº 39.282.862/0001-90, com sede na rua José Calumbi, nº 29, Bombinha, Araci – Bahia, CEP: 48760-000, associação privada sem fins lucrativos.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública será cassada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 029 de 27 de abril de 2019, quando a entidade:

- I** – Deixar de apresentar durante 02 (dois) anos consecutivos o relatório a que se refere o art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 029 de 27 de abril de 2019;
- II** – Negar a prestação dos serviços compreendidos em seus fins estatutários;
- III** – Retribuir, por qualquer forma, os membros da diretoria e do conselho fiscal, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer forma;
- IV** – Deixar de fazer a inscrição na Secretaria de Desenvolvimento Social, na forma do Art. 6º da Lei complementar Municipal nº 029 de 27 de abril de 2019;
- V** – Alterar sua denominação, e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de informar os órgãos competentes e à Câmara Municipal ou eleger nova diretoria após a declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, 20 de dezembro de 2021; 61º da Emancipação Política do Município.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal